

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua 5 de Outubro – Gondomar (S.Cosme)

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 1 sinal vertical H20A – Sinais de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros: indicando aos condutores o local destinado à paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros, 2 sinais verticais H3 – Sinais de sentido único: indicando aos condutores de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25, 7 sinais verticais H7 – Sinais de passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, 7 sinais verticais H1A – Sinais de estacionamento autorizado: indicando aos condutores o local em que o estacionamento é autorizado, 2 sinais verticais C16 – Sinais de paragem e estacionamento proibidos: indicando aos condutores da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos, 1 sinal vertical C15 – Sinais de estacionamento proibido: indicando aos condutores da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos, 1 sinal vertical A22 – Sinais de sinalização luminosa: indicando aos condutores da proximidade de um local em que o trânsito é regulado por sinalização luminosa; este sinal só deve ser usado em locais em que não seja de prever, por parte dos condutores, a existência daquele tipo de sinalização, 1 sinal vertical A25 – Sinais de trânsito nos dois sentidos: indicando aos condutores de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos, 1 sinal vertical D1A – Sinais de sentido obrigatório: indicando aos condutores da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal, 1 sinal vertical C1 – Sinais de sentido proibido: indicando aos condutores da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado, 1 sinal vertical C11A – Sinais de proibição de virar à direita: indicando aos condutores da proibição de virar à direita na próxima intersecção, 5 painéis adicionais modelo 10b – Painéis indicadores de aplicação: destinam-se a informar que a prescrição não se aplica ou só se aplica a determinados veículos ou operações, 1 painel adicional modelo 3a – Painéis indicadores do início ou fim do local regulamentado: destinam-se a assinalar o ponto da via em que começa ou termina a prescrição; os modelos n.º 3a e 3c devem utilizar-se quando os sinais estiverem colocados paralelamente ao eixo da via e os modelos n.º 3b e 3d quando estiverem perpendiculares ao referido eixo, 2 painéis adicionais

modelo 11d – Painéis indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação: destinam-se a indicar que a obrigação, restrição ou proibição especial constante do sinal apenas se aplica aos veículos que figurarem no painel, 2 painéis adicionais modelo 3c – Painéis indicadores do início ou fim do local regulamentado: destinam-se a assinalar o ponto da via em que começa ou termina a prescrição, 1 painel adicional modelo 11f – Painéis indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação: destinam-se a indicar que a obrigação, restrição ou proibição especial constante do sinal apenas se aplica aos veículos que figurarem no painel, 1 painel adicional modelo 12c – Painéis indicadores da posição autorizada para estacionamento: destinam-se a indicar a disposição autorizada para o estacionamento de veículos, devendo utilizar-se sempre com o sinal de informação H1, 1 painel adicional modelo 12d – Painéis indicadores da posição autorizada para estacionamento: destinam-se a indicar a disposição autorizada para o estacionamento de veículos, devendo utilizar-se sempre com o sinal de informação H1, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ainda proceder-se a 2 marcações rodoviárias M14a: Paragem e estacionamento para cargas e descargas: área constituída e delimitada por linhas contínuas de cor amarela, significa a proibição de paragem e estacionamento na área demarcada, exceto para efetuar cargas e descargas.

Travessa do Monte Crasto – Gondomar (S.Cosme)

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical H1a – Sinais de estacionamento autorizado: indicando aos condutores do local em que o estacionamento é autorizado, 2 sinais verticais B2 – Sinais de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, 2 sinais verticais H7 – Sinais de passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, 2 sinais verticais C1 – Sinais de sentido proibido: indicando aos condutores da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado, 1 painel adicional modelo 12d – Painéis indicadores da posição autorizada para estacionamento: destinam-se a indicar a disposição autorizada para o estacionamento de veículos, devendo utilizar-se sempre com o sinal de informação H1, 1 painel adicional modelo 10b – Painéis indicadores de aplicação: destinam-se a informar que a prescrição não se aplica ou só se aplica a determinados veículos ou operações, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais e as marcas rodoviárias regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio

Paços do Município de Gondomar, 23 de Agosto de 2023

O Presidente da Câmara
(Marco Martins, Dr.)



